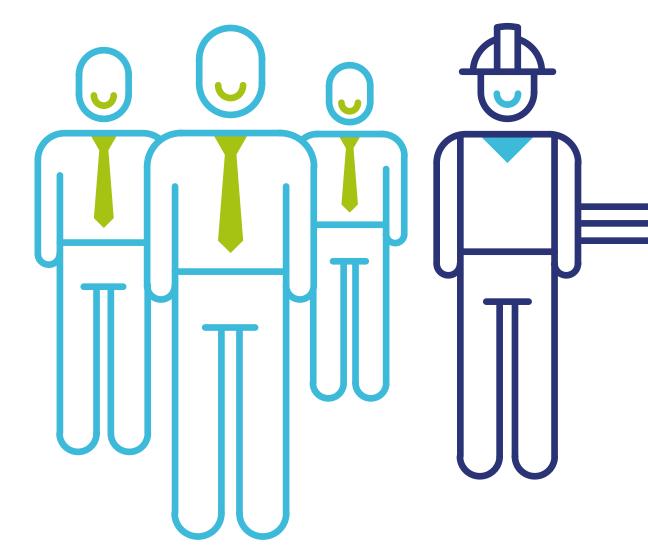
integridade

Política de Relacionamento com Clientes





)

1. Objetivo

Definir os requisitos de como deve ser pautada a relação dos Administradores e Colaboradores da Empresa com os clientes, a fim de construir relacionamentos sustentáveis, atendendo suas necessidades e fortalecendo a relação entre as partes.

2. Aplicação

Esta política é aplicável aos Administradores e Colaboradores da Empresa, bem como a Fornecedores e Representantes Comerciais que possam representá-la.

3. Referência

Para a elaboração deste documento, foram utilizadas as seguintes referências:

- Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal "CP");
- Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965 (Lei dos Representantes Comerciais Autônomos);
- Lei dos Crimes contra a Ordem Econômica 8.137/1990;
- Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Nacional "CC");
- Lei de Defesa da Concorrência 12.529/2011;

- Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- · Código de Conduta Ética da Empresa;
- Política de Hospitalidade, Brindes e Presentes;
- · Política de Doações e Patrocínios.

4. Responsabilidade/Autoridade

4.1 Conselho de Administração

 Aprovar a Política de Relacionamento com Clientes.

4.2 Diretoria Colegiada

- Aprovar e submeter ao Conselho de Administração a Política de Relacionamento com Clientes;
- Cumprir e assegurar que a Política de Relacionamento com Clientes seja cumprida.

4.3 Superintendência Comercial e Gerência Comercial

- Cumprir e assegurar que a Política de Relacionamento com Clientes seja cumprida;
- Definir procedimentos/controles que garantam a execução desta política.

4.4 Gestores

 Cumprir e garantir que esta política seja executada pela equipe comercial, Fornecedores e Representantes Comerciais que atuem junto aos clientes.

5. Termos e Definições

Administradores e Colaboradores: toda pessoa com vínculo estatutário ou empregatício com a Empresa, bem como estagiários e jovens aprendizes.

Ato Ilícito: (i) ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, que viole o direito e cause dano a outrem, ainda que exclusivamente moral (artigo 186 do CCl) e (ii) excesso cometido por titular de um direito que manifestamente ultrapasse os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes (art. 187 do CC).

Brindes: itens distribuídos a título de cortesia, propaganda ou publicidade, sem nenhum valor comercial ou com valor de mercado abaixo de R\$ 200,00 (duzentos reais) e que contêm o logotipo da empresa, como agendas, cadernos, calendários, chaveiros, canetas, canecas, etc. Sua distribuição deve ser realizada de forma generalizada e impessoal.

Conflito de Interesse: (i) quando qualquer

administrador ou colaborador, ao desempenhar suas atividades, tenha interesse conflitante com os da Empresa, ou (ii) situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da Empresa.

Conluio: acordo que se estabelece entre dois ou mais indivíduos com o intuito de prejudicar outra pessoa.

Empresa: a Irani Papel e Embalagem S.A. e suas subsidiárias, formada por seus Administradores e Colaboradores.

Fornecedores: toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os seus colaboradores e os seus entes despersonalizados, que desenvolvem atividades de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços para a Empresa.

Fraude: qualquer ato ardiloso, enganoso, de má-fé, com o intuito de lesar ou ludibriar outrem, ou de não cumprir determinado dever; logro.

Hospitalidade: benefícios oferecidos ou recebidos com o objetivo de estreitar relacionamento com terceiros, tais como: hospedagens, despesas de deslocamento e/ou ingressos ou convites para seminários,

congressos, workshops, palestras, apresentações, festas, shows, almoços, jantares, coquetéis, eventos, entre outras atividades.

Presentes: objetos ou materiais sem a marca da empresa, distribuídos a título de cortesia ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

Representante Comercial: exerce a representação comercial autônoma da pessoa jurídica ou da pessoa física, sem relação de emprego, que desempenha, em caráter não eventual por conta de uma ou mais pessoas, a mediação para a realização de negócios mercantis, agenciando propostas ou pedidos para transmiti-los aos representados, praticando ou não atos relacionados com a execução dos negócios. Entende-se por Representante Comercial ou proprietários e/ou sócios das pessoas jurídicas constituídas bem como seus funcionários e procuradores.

Suborno: é a prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, um governante, um funcionário público ou um profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores (desde garrafa de bebidas, joias, propriedades, até hotel e avião em viagem de férias) para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

Vantagem indevida: é qualquer enriquecimento ilícito, seja através de dinheiro, bens ou serviço de valor.

6. Diretrizes

- Assegurar a atuação dos Administradores e Colaboradores de acordo com as regras do Código de Conduta Ética, das políticas do Programa de Integridade e valores da Empresa;
- Assegurar o respeito à livre concorrência (Lei de Defesa da Concorrência - 12.529/2011 e Lei dos Crimes contra a Ordem Econômica – 8.137/1990). A Empresa não aprova qualquer tipo de Conluio, Fraudes, ajuste de preços, manipulação ou qualquer outra forma de intervenção indevida na relação com os clientes;
- Dar conhecimento aos Representantes
 Comerciais, das regras estabelecidas no Código
 de Conduta Ética e políticas do Programa de
 Integridade, exigindo seu cumprimento.

7. Controles

 Fichas de não Conformidade com as reclamações dos clientes.

8. Revisão

Revisão: 000

Data:

Responsáveis: Henrique Zugman e Lindomar de

Souza

Observações: documento novo

A Irani é uma das principais indústrias nacionais dos segmentos de papel para embalagens e embalagens de papelão ondulado e referência em sustentabilidade.

Com controle total da cadeia de produção, interfaces complementares de relacionamento para integrar nossa experiência à realidade de quem faz negócios com a gente e absoluto respeito às pessoas e ao meio ambiente.

Saiba mais sobre a Irani em: www.irani.com.br

Siga nossas redes sociais





in O Mairani_oficial



f @irani.br



Irani Papel e Embalagem S.A.

Sede

Rua General João Manoel, 157 – 9º andar Porto Alegre – RS CEP 90010-030

Telefone: (51) 3220-3543